DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 797
BAHIA - 09 de Outubro de 2026 - Sexta-feira

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Piritiba, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=36652525000159, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Dados: 2026.10.09 09:10:29 -03'00'

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- ***DECRETO Nº 041/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026*** *- Declara situação de emergência nas áreas do Município de Oliveira dos Brejinhos, afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria N° 260/2022 – MDR*



DECRETO Nº 041/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Oliveira dos Brejinhos, afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria N° 260/2022 – MDR

O Senhor Clériston Uaide Reis Guedes Pereira, Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a Estiagem no município Oliveira dos Brejinhos, se estende do ano 2025 ao ano 2026 afetando profundamente as atividades da pecuária, agricultura incluindo produção de grãos, pastagem e demais forragem para alimentação de animais, e demais atividades produtivas geradoras de renda, tornando também quantidades reduzidas de água em reservatórios para o consumo humano e dessedentação animal, e que efeitos do El Niño já se configura como um dos grandes problemas para a gestão municipal, acarretando em vários focos de incêndios e déficit hídrico;

II- Que em decorrência da Estiagem prolongada, os sistemas de abastecimento e distribuição de água do município tem sidos altamente utilizado nos últimos meses, o que interfere diretamente no funcionamento dos estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais, como escolas e demais estabelecimentos que atende as necessidades básicas que funcionarão de maneira ininterrupta como as Unidade Básica de Saúde – UBS, a demanda por água aumentará gradativamente ao passo que a estiagem permanece;

III – A manifestação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil fundamenta este ato, em relatório favorável à declaração de situação de anomalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem **– COBRADE 1.4.1.1.0,** conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Art. 5º Quanto à intensidade os desastres classificam-se em: II. Desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de

Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

anormalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientações da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de mitigação dos efeitos da estiagem, reabilitação do cenário e suporte às famílias do município.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob orientação da coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA:43566510572

Assinado de forma digital por CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA:43566510572
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC SyngularID Multipla, cn=CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA:43566510572

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial